



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 701/75

"Atende exigências do Departamento Estadual  
de Estradas de Rodagem - D.E.R."

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Atendendo exigências do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem no que concerne a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional, fica aprovado o mapa anexo que contém todas as estradas do Município de Santa Luzia, as sem franco funcionamento, as já revestidas, as ao natural, as sem qualquer tratamento e ainda as que serão abertas neste exercício e em exercícios subsequentes.

Artigo 2º - As demais exigências contidas no Título VII, da Resolução 838 de 16/06/1973 do Conselho Administrativo do D.N.E.R. serão respeitadas rigorosamente pelo Executivo, para os fins previstos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Outubro de 1975.

=Prefeito Municipal=

=Chefe de Gabinete=